

TERMO DE CONTRATO nº 028/SEMP/2012

Processo 2011-0.327.692-8

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA

Contratada: SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada e Vigilância Eletrônica, com fornecimento de equipamentos e instalação em regime de comodato.

Valor do Contrato: R\$ 2.781.600,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

Dotação onerada: 13.10.15.122.2610.2550.3.3.90.39.0000

Nota de empenho: 118681/2012, no valor de R\$ 146.806,67 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, situado nesta Capital na Rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.251/0001-65, neste ato representada pela Coordenadora, respondendo pelo cargo de Diretora através da Portaria 623 PREF de 14/06/2012, Sra. **ILZA SANTOS ABEL JUSTO**, adiante nomeada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua dos Italianos, 644 – Bom Retiro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.803.726/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **AGUINALDO PEDROSO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 13.032.842-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 010.672.888-13 e, pelo Sr. **CLÁUDIO RICARDO COSTA ACOSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3056538303 SJTC/RJ e inscrito no CPF nº 948.205.460-15 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003, da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, de acordo com os termos do despacho de fl. 855 e da proposta comercial inserta às fls. 727/730 do processo 2011-0.327.692-8 resolvem firmar o presente **CONTRATO**, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO**, dividida em:

ITEM I - Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada

ITEM II - Vigilância Eletrônica, com fornecimento de equipamentos e instalação em regime de comodato

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com o objeto de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA do presente, nos nas dependências das instalações da CONTRATANTE, nos locais descritos a seguir:

1. SEMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
– Sede

Rua Líbero Badaró, nº 425 - 1º, 2º, 3º, 7º e 15º andar, Centro – São Paulo/SP.
Responsável pelo acompanhamento da Vistoria: Murilo Sérgio França- telefone 3396-7228.

2. DESS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR

Rua Líbero Badaró, nº 282 – Centro, São Paulo/SP.
Responsável pelo acompanhamento da Vistoria: Silvana Gonçalves Forgerini Martins Rocha - telefone 3397-3013.

3. COAFI.181 - ALMOXARIFADO

Rua Léo Ribeiro de Moraes, nº 66 - Freguesia do Ó, São Paulo/SP.
Responsável pelo acompanhamento da Vistoria: Carlos Agnaldo Pires - telefone 3931-3838.

4. DGDP.2 - DIVISÃO DE ARQUIVO MUNICIPAL DE PROCESSOS

Rua da Balsa, nº 331/401 - Freguesia do Ó, São Paulo/SP.
Responsável pelo acompanhamento da Vistoria: Marcos Antônio Alves Ferreira - telefone 3932-0249.

5. DGSS.12 - SEÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS E RESÍDUOS

Rua Bresser, nº 2.572 – Brás, São Paulo/SP.
Responsável pelo acompanhamento da Vistoria: Antônio Carlos Pinto – telefone 2292-4924.

6. EFSPM - ESCOLA DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Av. Zaki Narchi, nº 536 – Carandiru, São Paulo/SP.
Responsável pelo acompanhamento da Vistoria: Thiago Marques da Silva - telefone 3396-9811.

7. CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL,

Av. Morvan Dias de Figueiredo, nº 2263 - Vila Guilherme, São Paulo/SP.
Responsável pelo acompanhamento da Vistoria: Lucinete Ghetti - telefone 2905-2683.

2.1.1. Os serviços serão solicitados, controlados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA.

2.2. A prestação de serviços objeto do presente deverá ser executada pela **CONTRATADA** acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho.

2.2.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância patrimonial, nos postos fixados pela **CONTRATANTE**, no ITEM I, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83 alterada pelas Leis Federais nºs. 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08; regulamentada pelos Decretos nºs. 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF nº 387/2006, alterada pelas Portarias DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF nº 358/09, DG/DPF nº 408/09, DG/DPF nº 781/10 e DG/DPF nº 1.670/10.

2.2.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERAL

A vigilância patrimonial física será realizada por vigilantes desarmados de ambos os sexos, por 24 (vinte e quatro) horas diárias de segunda a domingo, inclusive feriados, ou conforme disposto no Item 2.2.11. Os mesmos terão que percorrer todos os andares dos edifícios. Os vigilantes deverão assumir os postos devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada. Cada vigilante deverá, obrigatoriamente, receber um Rádio Comunicador portátil tipo HT, que atenda as necessidades de intercomunicação nas dependências da **CONTRATANTE**. Os gestores do Contrato de cada edificação deverão receber também 01 (um) Rádio Comunicador.

2.2.3. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS – CFTV

2.2.3.1. Implantação de sistema de vigilância eletrônica, com instalação dos equipamentos, fornecidos por comodato, com prestação de serviços de monitoramento diário, manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessárias, de todos os equipamentos.

2.2.3.2. O sistema de vigilância eletrônica será composto pelos equipamentos, a serem instalados nos imóveis descritos no Item 2.2.11., dispostos conforme croquis constantes do Item 2.2.12. .

2.2.3.3. Deverão ser distribuídas pelas edificações contempladas neste Termo de Referência, câmeras de vídeo com foco nos acessos, corredores de circulação e locais estratégicos, definidos pela **CONTRATADA**, locais esses que deverão ter suas imagens gravadas 24 horas por dia, 365 dias por ano.

2.2.3.4. Após visita técnica ao imóvel e/ou da avaliação do sistema sugerido, na hipótese de a **CONTRATADA** considerar a localização inadequada, poderá apresentar sua sugestão de mudança quanto à localização, por escrito, o que poderá ser acatado pela **CONTRATANTE**, se

verificado que essas acarretarão em maior segurança no local monitorado.

2.2.3.5. Estas câmeras serão conectadas fisicamente aos equipamentos de gravação, gerenciamento e transmissão, denominados DVR, que será instalado em um local seguro do prédio, acondicionado em um rack metálico padrão 19". As imagens deverão ser gravadas por detecção de movimento e transmitidas para máquinas de usuários autorizados a tal função (ao vivo ou gravadas). Funcionários especializados da **CONTRATADA** deverão monitorar as imagens nas edificações da **CONTRATANTE**.

2.2.4. CERTIFICAÇÃO

2.2.4.1. Os equipamentos, peças e serviços deverão obedecer rigorosamente às diretrizes e especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo ainda as normas da ABNT, as disposições legais da União, Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta das da ABNT.

2.2.4.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura; a **CONTRATADA** somente poderá utilizar tomadas para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela **CONTRATANTE**; a **CONTRATADA** cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando a limpeza dessa, ao final de cada serviço.

2.2.4.3. Os serviços de manutenções (preventivas e corretivas) dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pela **CONTRATANTE**, que assinará o relatório em conjunto com o representante da **CONTRATADA**, devendo os referidos relatórios serem apresentados juntamente com a nota fiscal.

2.2.5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.2.5.1. A instalação dos equipamentos dar-se-á em até 10 dias úteis contados a partir do início da vigência do Contrato.

2.2.5.2. O serviço de montagem e instalação de equipamentos, acessórios, estruturas e materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de vigilância eletrônica são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2.5.3. Todos os materiais para as instalações do sistema deverão estar limpos, em perfeito funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação.

2.2.5.4. O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés, tubulações existentes (exclusivamente de telefonia) e/ou instalados de forma aparente fixados com dispositivos adequados a segurança e acabamento da instalação.

Suan

2.2.5.5. Os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes. Havendo danos nas superfícies onde estes equipamentos forem instalados, no ato da colocação, os reparos nas mesmas deverão apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.

2.2.5.6. Solicita-se a proteção dos cabos por meio de canaletas ou dutos, somente se expostos nas áreas onde haja acesso do público externo.

2.2.5.7. Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como a qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação do sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o término dos serviços.

2.2.5.8. O valor referente à instalação dos equipamentos será pago uma única vez, na 1ª (primeira) parcela do Contrato, após o atestado de recebimento definitivo dos serviços.

2.2.5.9. A **CONTRATADA** deverá recolher a ART correspondente à instalação dos equipamentos eletrônicos de vigilância, no Conselho de classe.

2.2.6. CABEAMENTO

2.2.6.1. Para o dimensionamento de fios e cabos, a **CONTRATADA** deverá levar em consideração os tipos de condutores, tipos de utilização, cargas de equipamentos, parâmetros operacionais e o ambiente a que eles ficarão expostos e, também, as normas citadas neste documento. Todos os fios e cabos deverão ter características de não propagação e auto-extinção de chamas, de acordo com as normas da ABNT.

2.2.6.2. Deverão ser dimensionados de forma que a corrente nominal não ultrapasse 80% (oitenta por cento) da sua capacidade máxima.

2.2.7. REMANEJAMENTOS

2.2.7.1. Os equipamentos deverão ser instalados de tal forma que possibilite remanejamentos futuros.

2.2.7.2. A **CONTRATADA** ficará responsável por eventuais remanejamentos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.2.8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

2.2.8.1. A prestação do serviço de manutenção preventiva consistirá em 2 (duas) visitas anuais. Essas deverão ser realizadas sempre no primeiro dia útil do 5º e do 9º meses, a contar da instalação do sistema. Admite-se tolerância de até 5 dias úteis para antecipar ou postergar a data de referência.

2.2.8.2. Nas manutenções preventivas deverão ser realizados testes das baterias, central de alarme, teclado remoto de acesso, sirenes e cabeamentos, procedendo às reparações nos equipamentos que

comprometerem o funcionamento regular dos sistemas. A manutenção consistirá, no mínimo, nos seguintes procedimentos:

2.2.8.2.1. Verificação: da alimentação elétrica, do estado da bateria, da central de alarme,

2.2.8.2.2. Abertura do equipamento para limpeza geral;

2.2.8.2.3. Realização de ajustes necessários e reaperto dos componentes.

2.2.8.3. Nas manutenções preventivas e nas corretivas deverá ser emitido relatório detalhando os serviços realizados e listando detalhadamente os defeitos encontrados.

2.2.8.4. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, mediante chamado da **CONTRATADA**, via e-mail ou fax. O prazo máximo para o atendimento será de 24 horas, contadas a partir do recebimento desse chamado.

2.2.8.5. Verificada no atendimento da chamada da **CONTRATANTE** a necessidade de realização da manutenção ou outro serviço indispensável ao desempenho do sistema, a **CONTRATADA**, após a ciência que trata o item anterior, terá o prazo máximo de 48 horas para sua conclusão.

2.2.8.6. A execução dos serviços de manutenções deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

2.2.9. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

2.2.9.1. Após a instalação e início do funcionamento dos equipamentos, os sistemas de vigilâncias deverão ser monitorados 24 horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da **CONTRATADA**.

2.2.9.2. Diariamente deverá ser executado um auto-teste para assegurar a integralidade e perfeito funcionamento do sistema.

2.2.9.3. Não há necessidade do controle das operações de arme e desarme do sistema, ficando restrito a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um auto-teste de comunicação a cada 24 horas e evidentemente em casos de sinistros/ disparos do sistema.

2.2.9.4. Havendo indício de violação do imóvel, o disparo deverá ser informado a um dos servidores designados pela **CONTRATANTE** para fiscalização do presente contrato, e/ou a unidade mais próxima da Polícia Militar.

2.2.10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.2.10.1. Recebimento dos serviços de instalação dos equipamentos do sistema de vigilância eletrônica:

2.2.10.1.1. Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos serviços de instalação do sistema pelos servidores designados, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

2.2.10.1.2. Concluindo que os serviços de instalação do sistema prestados são de baixa qualidade, poderá a CONTRATANTE exigir o refazimento dos mesmos, sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas em lei.

2.2.11. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos locais abaixo:

1. **SEMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - Sede**
Rua Líbero Badaró, nº 425 - 1º, 2º, 3º, 7º e 15º andar - Centro, São Paulo

DESCRIÇÃO	TIPO/PERÍODO	Nº DE POSTOS
Vigilante Líder	12 horas diurno de 2ª a 6ª em dias úteis, das 7h às 19h	01 ✓
Vigilante Patrimonial	12 horas diurno de 2ª a 6ª em dias úteis, das 7h às 19h	01 ✓
Vigilante Patrimonial	12 horas diurno de 2ª a domingo, das 7h às 19h	01 ✓
Vigilante Brigadista	12 horas noturno de 2ª a domingo, das 19h às 7h	01 ✓

Características mínimas:

A- Equipamentos do Sistema de Monitoramento Integrado "Botão de Pânico" ✓

- 01 Central de alarme com teclado
Central de gerenciamento Local II, painel 24 zonas, central microprocessada com teclado numérico, com fonte de alimentação constituída de unidade retificadora com carregador de baterias flutuante.
- 01 Receptor programável.
- 02 botões de pânico sem fio.
- Cabeamento e infra-estrutura seguindo as normas da ABNT.
- Mão-de-obra para instalação.

2. DESS - DEPARTAMENTO DE SAUDE DO SERVIDOR
 Rua Líbero Badaró, nº 282 – Centro, São Paulo.

DESCRIÇÃO	TIPO/PERÍODO	Nº DE POSTOS
Vigilante Líder (monitor de segurança eletrônica)	12 horas diurno de 2ª a 6ª em dias úteis, das 7h às 19h	01
Vigilante Patrimonial	12 horas diurno de 2ª a 6ª em dias úteis, das 7h às 19h	03
Vigilante Brigadista	12 horas diurno de 2ª a domingo, das 7h às 19h	01
Vigilante Brigadista	12 horas noturno de 2ª a domingo, das 19h às 7h	01
Vigilante / Monitor de Segurança Eletrônica	12 horas noturno de 2ª a domingo, das 19h às 7h	01

Características mínimas:

A- Equipamentos do Sistema de Monitoramento Integrado "Botão de Pânico"

- 01 Central de alarme com teclado
 Central de gerenciamento Local II, painel 24 zonas, central microprocessada com teclado numérico, com fonte de alimentação constituída de unidade retificadora com carregador de baterias flutuante.
- 01 Receptor programável.
- 06 botões de pânico sem fio.
- Cabeamento e infra-estrutura seguindo as normas da ABNT.
- Mão-de-obra para instalação.

B- Equipamentos do Sistema de Segurança Integrado (Sistema de CFTV)

- 21 Mini-câmeras
 Color CCD 1/4".
 Função Day/Night.
 Resolução horizontal de 480 linhas.
 Sensibilidade mínima de 0,5 lux.
 Lente de 5 a 12 mm.
- 21 cúpulas de proteção no formato dome 4".
- 21 Fontes de alimentação estabilizada 12 Vdc – 500 mA.
- 02 Sistemas de gravação digital de 16 canais (DVR).
Características técnicas:
 Disco Rígido 2 TB 7.200 RPM (mínimo).
 Permitir conexão de entrada para 16 canais de vídeo BNC, 1Vpp, 75 ohms.
 Taxa de gravação de no mínimo 30 FPS (Frames Por Segundo) por canal – Total de 480 FPS.
 Taxa de visualização de no mínimo 30 FPS (Frames Por Segundo) por canal – Total de 480 FPS.
 Possuir no mínimo uma saída de vídeo BNC.
 Possuir um canal de saída de vídeo padrão VGA ou SVGA.
 Algoritmo de compressão H.264.

- Possuir interface RS-232 / 485.
Interface de rede porta RJ-45 (10/100Mbps).
Possibilitar no mínimo 8 entradas de alarme.
Saída de alarme no mínimo 2.
Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB.
Possuir no mínimo 1 (um) canal de áudio.
Saída de áudio no mínimo 1 (uma).
O DVR deverá contar com a possibilidade de expansão de disco rígido.
Teclas no painel Frontal (Gravador Stand Alone).
Contar com a função que permita simultaneamente a gravação, reprodução e transmissão das imagens.
Teclas de comando frontal.
Tensão de alimentação compatível com a tensão de saída do no-break selecionado.
Teclado e Mouse.
Modo de busca: hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento, alarme e/ou detecção de movimento.
Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé.
Detecção de perda de vídeo.
Padrões de vídeo: PAL e NTSC.
Processador principal: microprocessador embutido de alto desempenho.
Recursos do sistema: Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto.
Operações: Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup.
Sistema operacional: Linux embarcado.
Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução.
- 01 Monitor profissional com tela de LCD 32".
 - 01 Sistema de no-break 1.4 kva.
 - 01 Gabinete (rack) para acondicionamento dos equipamentos.
 - Chave para trancamento
 - Porta em vidro cristal temperado
 - Fechos Laterais
 - Bandeja com ventilação
 - Rodízios
 - Cabeamento e infra-estrutura seguindo as normas da ABNT.
 - Mão-de-obra para instalação.

Software

Características mínimas:

- Software em Português.
- Permite acesso das imagens direto pelo Navegador de Internet "Explorer ou similar" com ótima funcionalidade.
- Permite visualização através de tela multiplexada de até 16 câmeras.
- Permite configuração independente dos frames, o que possibilita uma maior velocidade em câmeras desejadas.
- Suporta 4 tipos de gravação:- Manual, Automático, Programação, Detecção de movimento.

[Handwritten signature]

CRISTINA DE MORAES
RF 702.204.9
DGSS

- Software "Cliente" expansível até 32 câmeras: Esse software permite visualização através de tela multiplexada de 16 até 32 Câmeras.
- Agendamento de gravação por intervalo de tempo ou detecção de movimento: Possibilita iniciar uma gravação de vídeo em um intervalo de horário (por exemplo: Gravar as câmeras 1 e 4 todos os sábados e domingos das 9 às 20 horas) ou por quando um movimento for detectado (por exemplo: gravar as câmeras 2,4,6 toda vez que houver movimento entre as 18 às 6 horas de qualquer dia da semana).O Usuário do sistema pode iniciar uma gravação manualmente a qualquer momento.
- Detectar movimentos nas imagens e inicia uma gravação. É possível selecionar em quais áreas das imagens a detecção de movimento irá trabalhar (possibilitando eliminar áreas que estejam constantemente em movimento). Ajustes individuais de sensibilidade do detector para cada câmera.
- Ajustes individuais para cada câmera: Ajuste de contraste, brilho matiz e saturação, nome, detecção de movimento e sinal de vídeo, cor da legenda etc.
- Visualização via WEB: Permite a visualização das imagens das câmeras através de qualquer navegador WEB, Internet Explorer, Netscape, etc.
- Cliente para Acesso e Gravação via Rede.
- Operações: Reprodução, Gravação, Visualização e Transmissão, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação.

3. COAFI.181 – ALMOXARIFADO

Rua Léu Ribeiro de Moraes, nº 66 - Freguesia do Ó, São Paulo

DESCRIÇÃO	TIPO/PERÍODO	Nº DE POSTOS
Vigilante Brigadista	12 horas diurno de 2ª a domingo, das 7h às 19h	01
Vigilante Brigadista	12 horas noturno de 2ª a domingo, das 19h às 7h	01

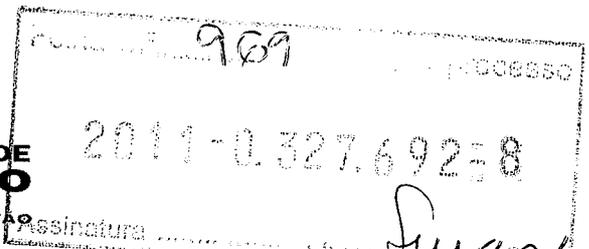
Características mínimas:

A- Equipamentos do Sistema de Monitoramento Integrado "Botão de Pânico"

- 01 Central de alarme com teclado
Central de gerenciamento Local II, painel 24 zonas, central microprocessada com teclado numérico, com fonte de alimentação constituída de unidade retificadora com carregador de baterias flutuante.
- 01 Receptor programável.
- 01 botão de pânico sem fio.
- Cabeamento e infra-estrutura seguindo as normas da ABNT.
- Mão-de-obra para instalação.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



4. DGGP.2 - DIVISÃO DE ARQUIVO MUNICIPAL DE PROCESSOS
 Rua da Balsa, nº 331/401 - Freguesia do Ó, São Paulo

LILIAN CRISTINA DE MORAES
 RF 008.204.9
 2011

DESCRIÇÃO	TIPO/PERÍODO	Nº DE POSTOS
Vigilante Patrimonial	12 horas diurno de 2ª a domingo, das 7h às 19h ✓	01 ✓
Vigilante / Monitor de Segurança Eletrônica	12 horas diurno de 2ª a domingo, das 7h às 19h ✓	01 ✓
Vigilante Brigadista	12 horas diurno de 2ª a domingo, das 7h às 19h ✓	01 ✓
Vigilante Patrimonial	12 horas noturno de 2ª a domingo, das 19h às 7h ✓	01 ✓
Vigilante / Monitor de Segurança Eletrônica	12 horas noturno de 2ª a domingo, das 19h às 7h ✓	01 ✓
Vigilante Brigadista	12 horas noturno de 2ª a domingo, das 19h às 7h ✓	01 ✓

Características mínimas:

A- Equipamentos do Sistema de Monitoramento Integrado "Botão de Pânico"

- 01 Central de alarme com teclado
Central de gerenciamento Local II, painel 24 zonas, central microprocessada com teclado numérico, com fonte de alimentação constituída de unidade retificadora com carregador de baterias flutuante.
- 01 Receptor programável.
- 03 botões de pânico sem fio.
- Cabeamento e infra-estrutura seguindo as normas da ABNT.
- Mão-de-obra para instalação.

B- Equipamentos do Sistema de Segurança Integrado (Sistema de CFTV)

- 07 Câmeras profissionais externas
Color CCD 1/3".
Função Day/Night.
Resolução horizontal de 540 linhas.
Sensibilidade mínima de 0,5 lux.
- 07 Lentes Varifocal auto-iris 2,8 ~12 mm.
- 07 Caixas de proteção em alumínio anodizado (para câmeras externas), tamanho apropriado para câmeras, deve acompanhar suporte de fixação.
- 07 Fontes de alimentação estabilizada.
- 01 Sistema de gravação digital de 16 canais (DVR).

Características técnicas:

Disco Rígido 2 TB 7.200 RPM (mínimo).
 Permitir conexão de entrada para 16 canais de vídeo BNC, 1Vpp, 75 ohms.
 Taxa de gravação de no mínimo 30 FPS (Frames Por Segundo) por canal – Total de 480 FPS.
 Taxa de visualização de no mínimo 30 FPS (Frames Por Segundo) por canal – Total de 480 FPS.
 Possuir no mínimo uma saída de vídeo BNC.

P

- Possuir um canal de saída de vídeo padrão VGA ou SVGA.
- Algoritmo de compressão H.264.
- Possuir interface RS-232 / 485.
- Interface de rede porta RJ-45 (10/100Mbps).
- Possibilitar no mínimo 8 entradas de alarme.
- Saída de alarme no mínimo 2.
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB.
- Possuir no mínimo 1 (um) canal de áudio.
- Saída de áudio no mínimo 1 (uma).
- O DVR deverá contar com a possibilidade de expansão de disco rígido.
- Teclas no painel Frontal (Gravador Stand Alone).
- Contar com a função que permita simultaneamente a gravação, reprodução e transmissão das imagens.
- Teclas de comando frontal.
- Tensão de alimentação compatível com a tensão de saída do no-break selecionado.
- Teclado e Mouse.
- Modo de busca: hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento, alarme e/ou detecção de movimento.
- Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé.
- Detecção de perda de vídeo.
- Padrões de vídeo: PAL e NTSC.
- Processador principal: microprocessador embutido de alto desempenho.
- Recursos do sistema: Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto.
- Operações: Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup.
- Sistema operacional: Linux embarcado.
- Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução.
- 01 Monitor profissional com tela de LCD 22".
- 01 Sistema de no-break 1.4 kva.
- 01 Gabinete (rack) para acondicionamento dos equipamentos.
 - Chave para trancamento
 - Porta em vidro cristal temperado
 - Fechos Laterais
 - Bandeja com ventilação
 - Rodízios
- Cabeamento e infra-estrutura seguindo as normas da ABNT.
- Mão-de-obra para instalação.

Software

Características mínimas:

- Software em Português.
- Permite acesso das imagens direto pelo Navegador de Internet "Explorer ou similar" com ótima funcionalidade.
- Permite visualização através de tela multiplexada de até 16 câmeras.
- Permite configuração independente dos frames, o que possibilita uma maior velocidade em câmeras desejadas.

P.

- Suporta 4 tipos de gravação:- Manual, Automático, Programação, Detecção de movimento.
- Software "Cliente" expansível até 32 câmeras: Esse software permite visualização através de tela multiplexada de 16 até 32 Câmeras.
- Agendamento de gravação por intervalo de tempo ou detecção de movimento: Possibilita iniciar uma gravação de vídeo em um intervalo de horário (por exemplo: Gravar as câmeras 1 e 4 todos os sábados e domingos das 9 às 20 horas) ou por quando um movimento for detectado (por exemplo: gravar as câmeras 2, 4, 6 toda vez que houver movimento entre as 18 às 6 horas de qualquer dia da semana). O Usuário do sistema pode iniciar uma gravação manualmente a qualquer momento.
- Detectar movimentos nas imagens e inicia uma gravação. É possível selecionar em quais áreas das imagens a detecção de movimento irá trabalhar (possibilitando eliminar áreas que estejam constantemente em movimento). Ajustes individuais de sensibilidade do detector para cada câmera.
- Ajustes individuais para cada câmera: Ajuste de contraste, brilho matiz e saturação, nome, detecção de movimento e sinal de vídeo, cor da legenda etc.
- Visualização via WEB: Permite a visualização das imagens das câmeras através de qualquer navegador WEB, Internet Explorer, Netscape, etc.
- Cliente para Acesso e Gravação via Rede.
- Operações: Reprodução, Gravação, Visualização e Transmissão, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação.

5. DGSS. 12 - SEÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS E RESÍDUOS
Rua Bresser, nº 2.572 – Brás, São Paulo

DESCRIÇÃO	TIPO/PERÍODOS	Nº DE POSTOS
Vigilante Patrimonial	12 horas diurno aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 19h ✓	01 ✓
Vigilante Brigadista	12 horas diurno de 2ª a domingo, das 7h às 19h ✓	01 ✓
Vigilante Patrimonial	12 horas noturno aos sábados, domingos e feriados, das 19h às 7h ✓	01 ✓
Vigilante Brigadista	12 horas noturno de 2ª a domingo, das 19h às 7h ✓	01 ✓

Características mínimas:

A- Equipamentos do Sistema de Monitoramento Integrado "Botão de Pânico"

- 01 Central de alarme com teclado
Central de gerenciamento Local II, painel 24 zonas, central microprocessada com teclado numérico, com fonte de alimentação constituída de unidade retificadora com carregador de baterias flutuante.
- 01 Receptor programável.
- 02 botões de pânico sem fio.

- Cabeamento e infra-estrutura seguindo as normas da ABNT.
- Mão-de-obra para instalação.

6. EFSPM - ESCOLA DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Av. Zaki Narchi, nº 536 – Carandiru, São Paulo

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO/PERÍODO	Nº DE POSTOS
Vigilante Patrimonial Feminino	12 horas diurno de 2ª a 6ª em dias úteis, das 7h às 19h	01 ✓
Vigilante / Monitor de Segurança Eletrônica	12 horas diurno de 2ª a 6ª em dias úteis, das 7h às 19h	01 ✓
Vigilante Brigadista	12 horas diurno de 2ª a domingo, das 7h às 19h	01 ✓
Vigilante Brigadista	12 horas noturno de 2ª a domingo, das 19h às 7h	01 ✓

Características mínimas:

A- Equipamentos do Sistema de Monitoramento Integrado "Botão de Pânico"

- 01 Central de alarme com teclado
Central de gerenciamento Local II, painel 24 zonas, central microprocessada com teclado numérico, com fonte de alimentação constituída de unidade retificadora com carregador de baterias flutuante.
- 01 Receptor programável.
- 03 botões de pânico sem fio.
- Cabeamento e infra-estrutura seguindo as normas da ABNT.
- Mão-de-obra para instalação.

B- Equipamentos do Sistema de Segurança Integrado (Sistema de CFTV)

- 10 Mini-câmeras color CCD 1/4".
Função Day/Night.
Resolução horizontal de 480 linhas.
Sensibilidade mínima de 0,5 lux.
Lente de 5 a 12 mm.
- 10 cúpulas de proteção no formato dome 4".
- 10 Fontes de alimentação estabilizada 12 Vdc – 500 mA.
- 01 Sistema de gravação digital de 16 canais (DVR).
Características técnicas:
Disco Rígido 2 TB 7.200 RPM (mínimo).

P

[Handwritten signatures]

Permitir conexão de entrada para 16 canais de vídeo BNC, 1Vpp, 75 ohms.
Taxa de gravação de no mínimo 30 FPS (Frames Por Segundo) por canal – Total de 480 FPS.
Taxa de visualização de no mínimo 30 FPS (Frames Por Segundo) por canal – Total de 480 FPS.
Possuir no mínimo uma saída de vídeo BNC.
Possuir um canal de saída de vídeo padrão VGA ou SVGA.
Algoritmo de compressão H.264.
Possuir interface RS-232 / 485.
Interface de rede porta RJ-45 (10/100Mbps).
Possibilitar no mínimo 8 entradas de alarme.
Saída de alarme no mínimo 2.
Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB.
Possuir no mínimo 1 (um) canal de áudio.
Saída de áudio no mínimo 1 (uma).
O DVR deverá contar com a possibilidade de expansão de disco rígido.
Teclas no painel Frontal (Gravador Stand Alone).
Contar com a função que permita simultaneamente a gravação, reprodução e transmissão das imagens.
Teclas de comando frontal.
Tensão de alimentação compatível com a tensão de saída do no-break selecionado.
Teclado e Mouse.
Modo de busca: hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento, alarme e/ou detecção de movimento.
Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé.
Detecção de perda de vídeo.
Padrões de vídeo: PAL e NTSC.
Processador principal: microprocessador embutido de alto desempenho.
Recursos do sistema: Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto.
Operações: Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup.
Sistema operacional: Linux embarcado.
Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução.

- 01 Monitor profissional com tela de LCD 22".
- 01 Sistema de no-break 1.4 kva.
- 01 Gabinete (rack) para acondicionamento dos equipamentos.
 - Chave para trancamento
 - Porta em vidro cristal temperado
 - Fechos Laterais
 - Bandeja com ventilação
 - Rodízios
- Cabeamento e infra-estrutura seguindo as normas da ABNT.
- Mão-de-obra para instalação.

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures)

Software

Características mínimas:

- Software em Português.
- Permite acesso das imagens direto pelo Navegador de Internet "Explorer ou similar" com ótima funcionalidade.
- Permite visualização através de tela multiplexada de até 16 câmeras.
- Permite configuração independente dos frames, o que possibilita uma maior velocidade em câmeras desejadas.
- Suporta 4 tipos de gravação:- Manual, Automático, Programação, Detecção de movimento.
- Software "Cliente" expansível até 32 câmeras: Esse software permite visualização através de tela multiplexada de 16 até 32 Câmeras.
- Agendamento de gravação por intervalo de tempo ou detecção de movimento: Possibilita iniciar uma gravação de vídeo em um intervalo de horário (por exemplo: Gravar as câmeras 1 e 4 todos os sábados e domingos das 9 às 20 horas) ou por quando um movimento for detectado (por exemplo: gravar as câmeras 2, 4, 6 toda vez que houver movimento entre as 18 às 6 horas de qualquer dia da semana). O Usuário do sistema pode iniciar uma gravação manualmente a qualquer momento.
- Detectar movimentos nas imagens e inicia uma gravação. É possível selecionar em quais áreas das imagens a detecção de movimento irá trabalhar (possibilitando eliminar áreas que estejam constantemente em movimento). Ajustes individuais de sensibilidade do detector para cada câmera.
- Ajustes individuais para cada câmera: Ajuste de contraste, brilho matiz e saturação, nome, detecção de movimento e sinal de vídeo, cor da legenda etc.
- Visualização via WEB: Permite a visualização das imagens das câmeras através de qualquer navegador WEB, Internet Explorer, Netscape, etc.
- Cliente para Acesso e Gravação via Rede.
- Operações: Reprodução, Gravação, Visualização e Transmissão, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação.

7. CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL

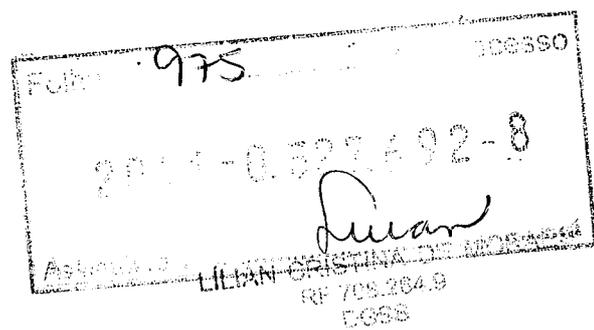
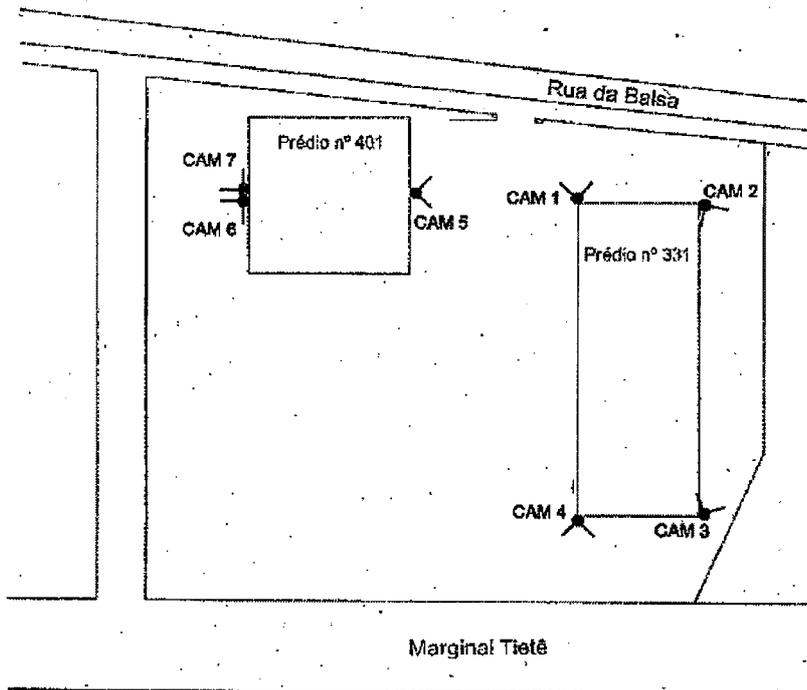
Av. Morvan Dias de Figueiredo, nº 2263 - Vila Guilherme, São Paulo

DESCRIÇÃO	TIPO/PERÍODOS	Nº DE POSTOS
Vigilante Patrimonial	12 horas diurno de 2ª a 6ª em dias úteis, das 7h às 19h	01

OBS.: Horário destinado para repouso e alimentação: A Convenção Coletiva 2006/2007 estabelecida entre SESVESP-Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo e Sindicatos representativos da categoria profissional vigilantes, estabelece o intervalo intra-jornada, de acordo com o artigo 71 da CLT, com uma hora de almoço para refeição e descanso, devendo para estes casos, ser designado um folguista para que os postos não fiquem descobertos.

2.2.12. CROQUI DAS EDIFICAÇÕES COM OS PONTOS DE INSTALAÇÕES DAS
CÂMERAS ELETRÔNICAS

DGDP.2 - Divisão de Arquivo Municipal de Processos

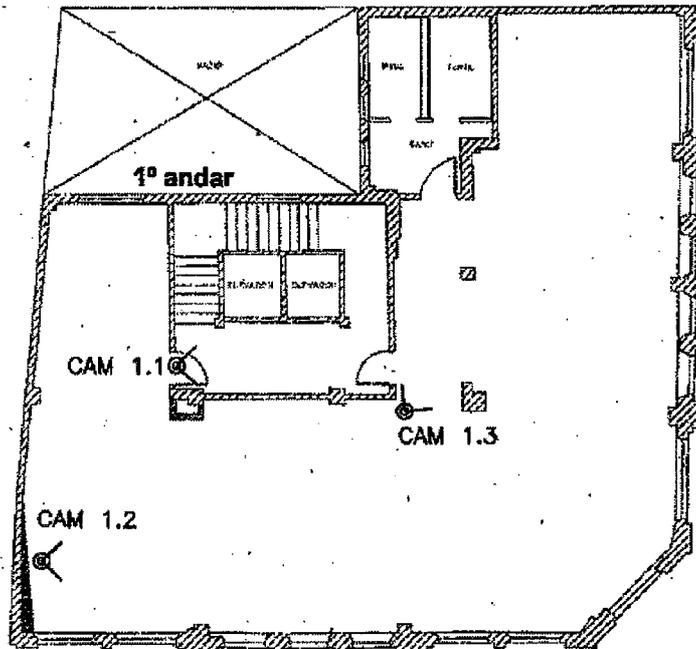
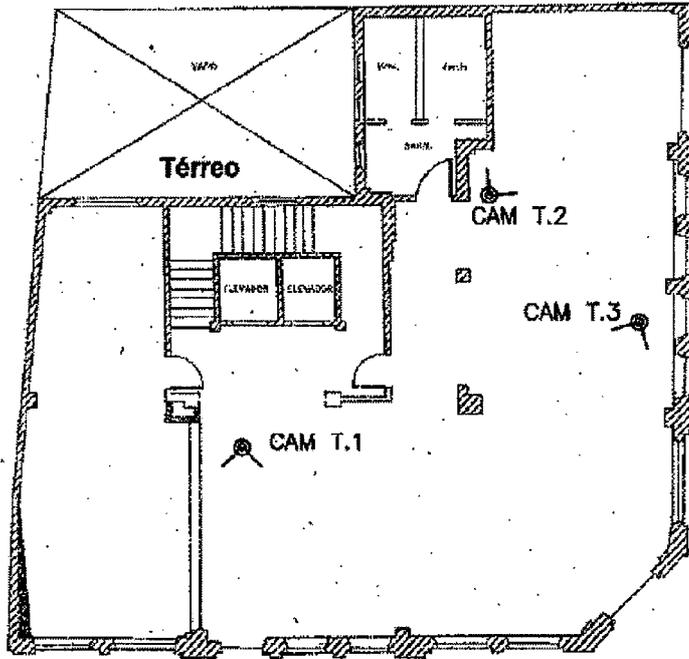


976

2011-0.327.692-8

DESS - Departamento de Saúde do Servidor

LILIAN CRISTINA DE MORAES.
Assinatura
DESS



[Handwritten signature]

FORM: 977

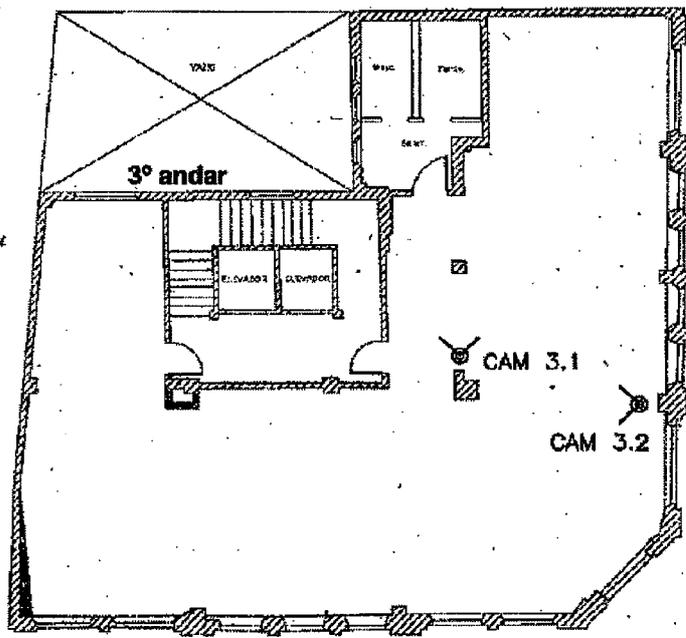
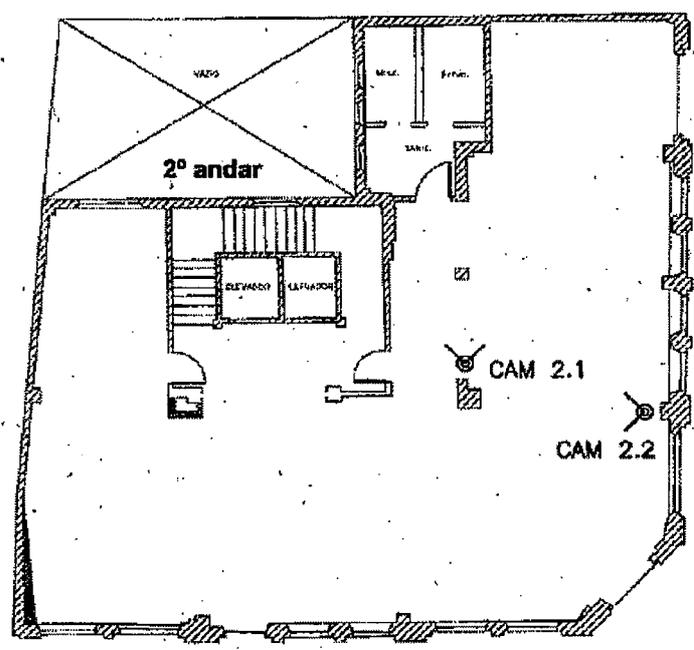
2011-0.327.692-8

Assinatura

Susan

ELIAN CRISTINA DE MORAES
RF 7092046
DESS

DESS - Departamento de Saúde do Servidor



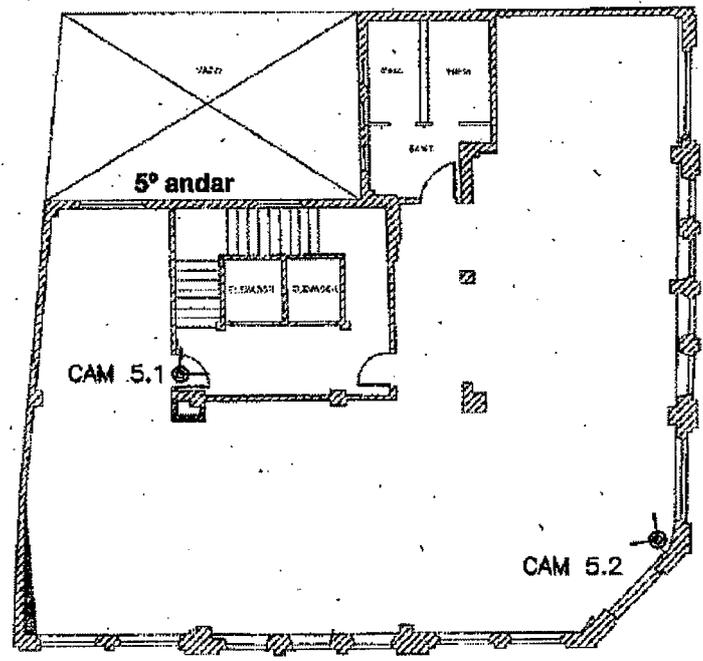
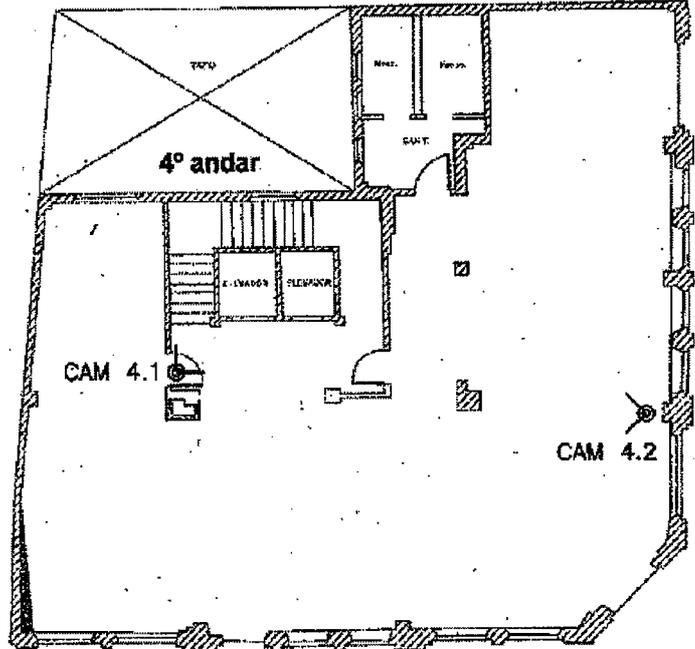
P.

2011-0.327.692-8

LILIAN *Lilian*
MORAES
RF 702.2843
0006



DESS - Departamento de Saúde do Servidor

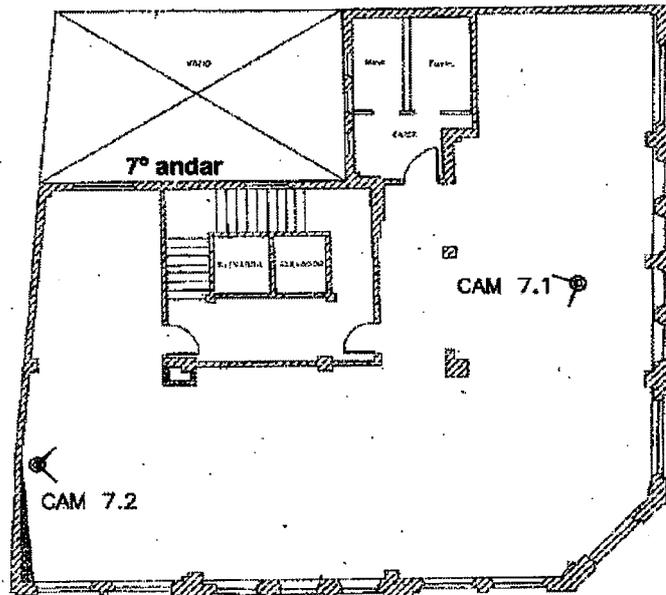
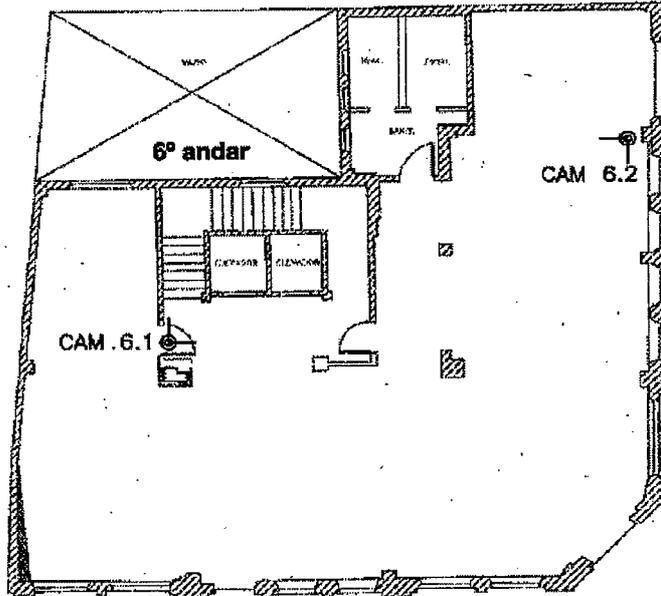


P.

[Handwritten signatures]

Folha n.º 979 do processo
2011-0.327.692-8
Assessoria: LILIAN CRISTINA FERREIRA DE MORAES
RF 716.204.9
DESS

DESS - Departamento de Saúde do Servidor



P.

[Handwritten signatures]

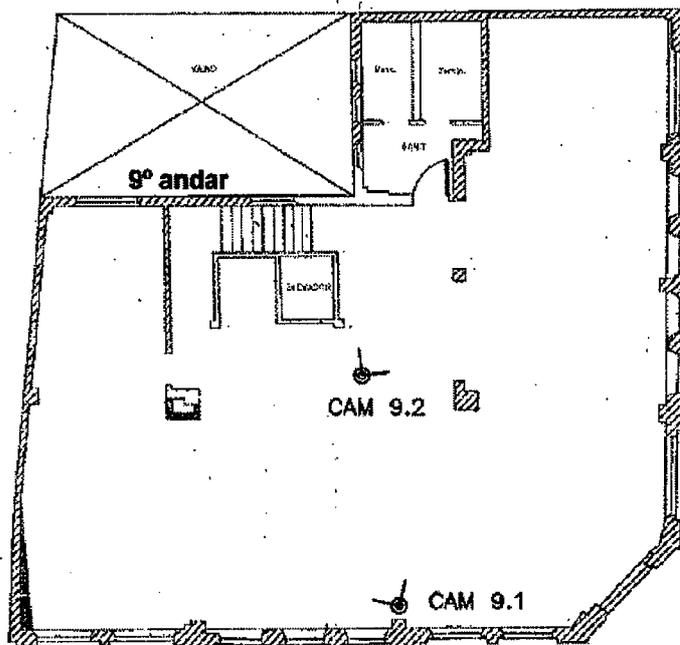
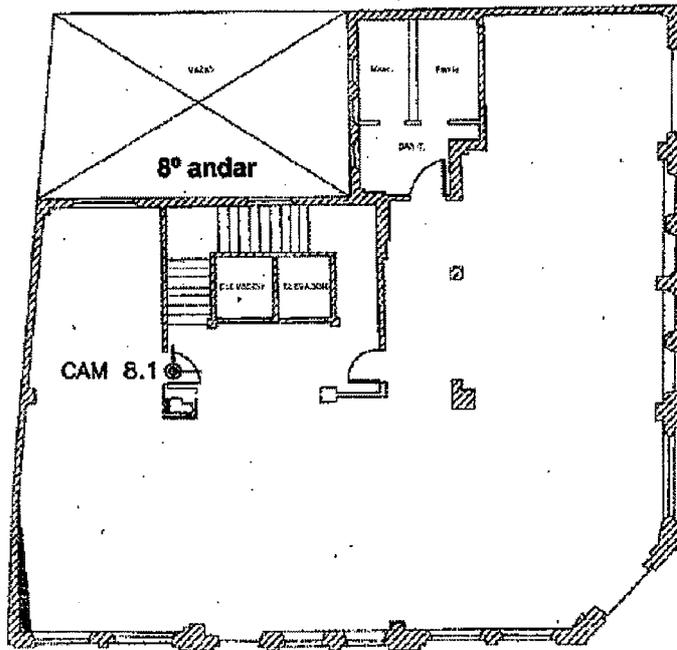


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Fl. 980
00850
2019-1.525.692-8
Assinatura
LILIAN CRISTINA DE MORAES

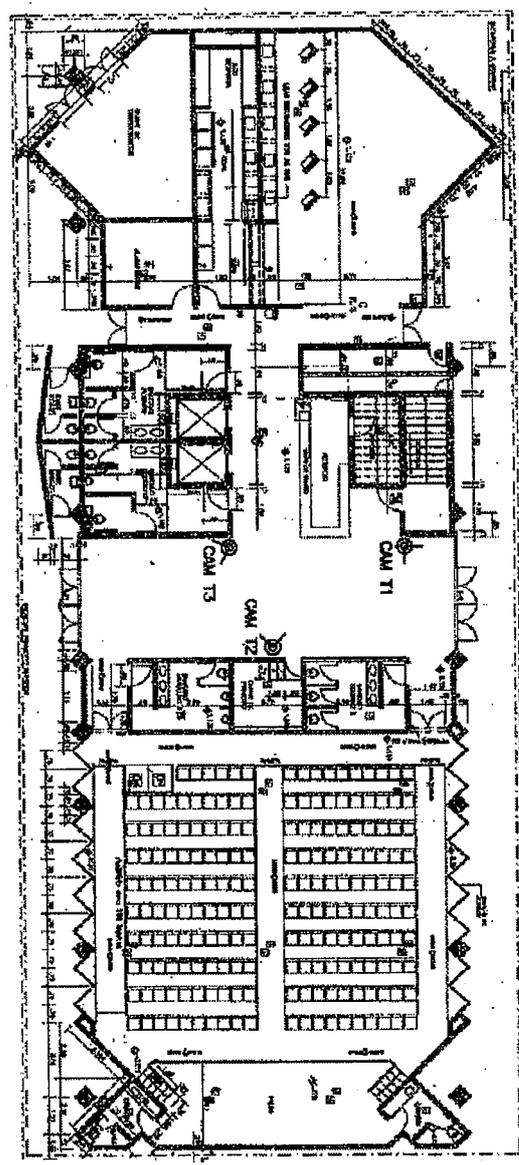
DESS - Departamento de Saúde do Servidor

RF 708.264.0
DGSS



P.

EFSPM — Escola de Formação do Servidor Público Municipal — Térreo



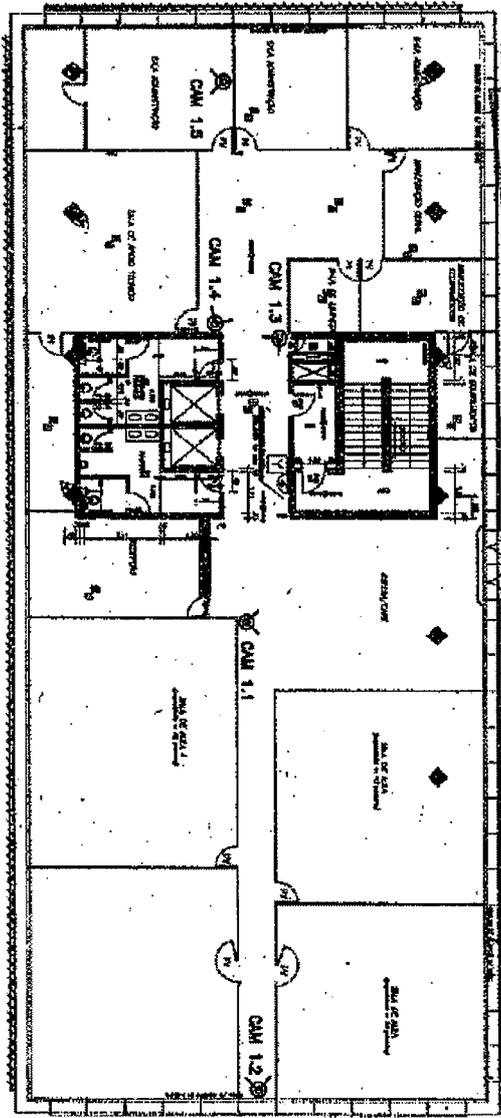
P.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EFSPM - Escola de Formação do Servidor Público Municipal - 1º andar



Folha n.º 982
2014-0327.692-8
Assinada por *Lilian*
LILIAN CRISTINA DE MORAES
RF 708.264.0
DGSS

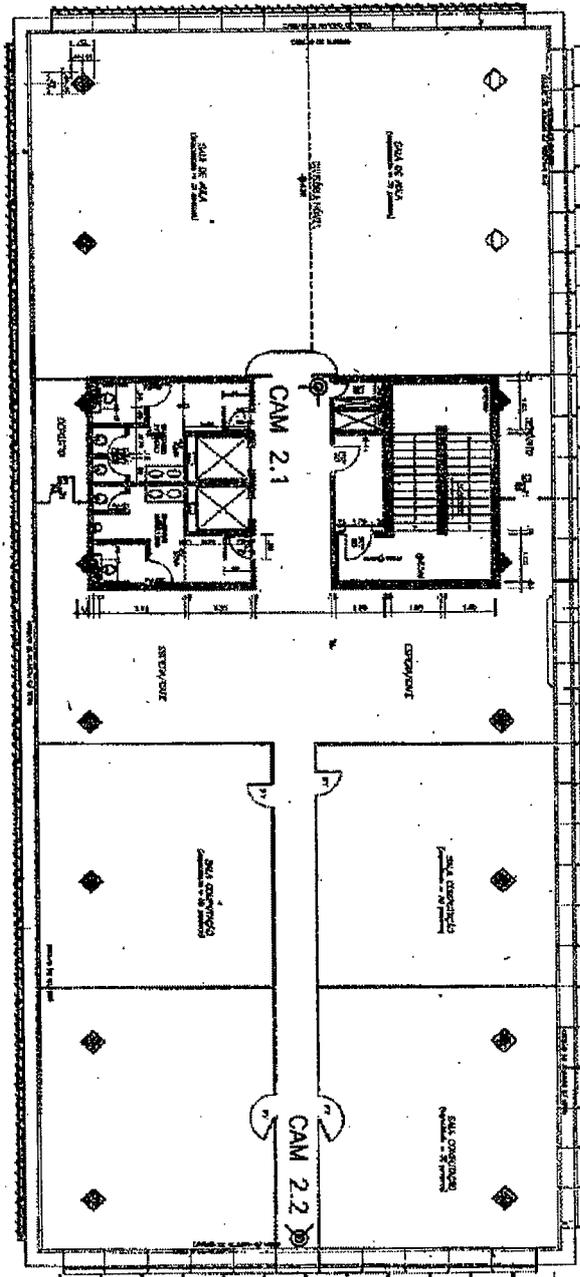
P.

983

PP - 021.692-0

Assinatura: *Juan*
LILIAN CRISTINA DE ALCANTARA
CPF 708.864.8
DGSC

EFSPM - Escola de Formação do Servidor Público Municipal - 2º andar



P.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total mensal dos itens I e II da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R\$ 229.687,29 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), o valor da instalação do item II, pago uma única vez, é de R\$ 25.352,52 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 2.781.600,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

3.1.1. Acompanha o presente Contrato planilha de custos da instalação dos equipamentos eletrônicos, cujo valor será pago uma única vez (conforme exposto no Item 2.2.5.8. da Cláusula Segunda do presente Contrato) não sendo acrescido ao valor mensal.

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 118681, no valor de R\$ 146.806,67 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), onerando a dotação orçamentária nº 13.10.15.122.2610.2550.3.3.90.39.0000 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços acordados no presente Contrato serão reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01 e no Decreto Municipal nº 25.236/87, na forma sintética, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice setorial específico publicado mensalmente no D.O.C. pela Secretaria Municipal das Finanças, conforme Portaria SF 1285/91 e constante na TABELA II – “SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA”, utilizando-se a seguinte fórmula:

R= $P_o \times C$, onde:
R= Valor do reajustamento procurado
 P_o = Valor dos serviços reajustáveis segundo os preços unitários iniciais
C= Fator de reajustamento

$$C = \frac{I}{I_o} - 1$$

I_o = Índice inicial, correspondente à data limite para apresentação das propostas.

I = Média ponderada dos índices de preços dos meses abrangidos pelo período de execução, inclusive os meses extremos, tomando-se para pesos os números de dias de cada mês, compreendidos no referido período.

4.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/07.

4.3. A periodicidade anual para efeito de reajuste econômico terá como termo inicial a data limite para a apresentação da proposta, nos termos previstos no Item 2 da Portaria SF 68/97.

4.4. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

4.5. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo para o início da prestação de serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato e do recebimento da Ordem de Início.

5.2. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por idênticos ou inferiores períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93 desde que haja expressa concordância das partes, manifestada, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

5.2.1. A prestação de serviço terá início a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início a ser emitida pelo gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for atestada a prestação de serviços pela CONTRATANTE.

6.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

6.1.3. O gestor do Contrato deverá atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, a prestação dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal-fatura pela Contratada.

OBS.: Atentar ao descrito no Item 2.2.5.8. da Cláusula Segunda do presente Contrato.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

6.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

6.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

6.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos.

6.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

6.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da Lei.

6.4.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo.

6.4.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, cujo número deverá ser informado pela Contratada no ato da assinatura do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das normas referentes ao pagamento de fornecedores, por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

6.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, juntamente com a Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância Patrimonial e os Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva Realizados e Relatório de Ocorrências no Mês.

6.7. RELATÓRIOS

6.7.1. No final de cada mês a **CONTRATADA** deverá fornecer os relatórios, juntamente com a nota fiscal ou fatura do serviço para pagamento:

6.7.1.1. Relatório de manutenção preventiva e corretiva realizadas, detalhando os serviços realizados por endereço e data da realização;

6.7.1.2. Relatório de ocorrências no mês, por endereço e data.

6.7.1.2.1. Semanalmente, a **CONTRATADA** deverá fornecer o relatório de ocorrências da semana, por endereço e data.

6.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

6.9. Em caso de dúvida ou divergência dos valores apurados, a **CONTRATANTE** liberará para pagamento o valor da parte incontroversa dos serviços.

6.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

7.1. Promover o acompanhamento do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

7.3. Indicar um servidor como seu representante para acompanhamento do **CONTRATO** após a assinatura, bem como indicar um Gestor do **CONTRATO**, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência.

7.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.

7.5. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento.

7.6. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal especialmente designado para acompanhamento da execução contratual.

7.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

7.8. Preencher semanalmente a **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, de acordo com o Item 11.2. do presente Contrato.

7.9. Receber os Relatórios de manutenção preventiva e corretiva realizados e Relatório de ocorrências no mês, por endereço da **CONTRATADA**.

7.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, juntamente com a Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância Patrimonial e os Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva Realizados e Relatório de Ocorrências no Mês.

7.11. Indicar instalações sanitárias.

7.12. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

7.13. **FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.13.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

7.13.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

7.13.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

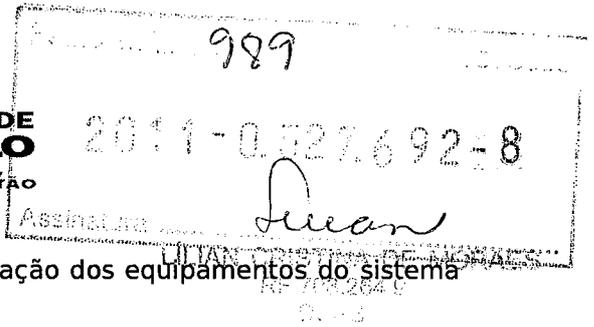
7.13.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.13.4. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

7.13.5. Fazer exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

7.13.6. Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância Patrimonial, como constante do Item 11.2., de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

7.13.7. Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.



7.14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.14.1. Recebimento dos serviços de instalação dos equipamentos do sistema de vigilância eletrônica.

7.14.1.1. Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos serviços de instalação do sistema pelos servidores designados, resguardando-se à **CONTRATANTE** o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

7.14.1.2. Concluindo que os serviços de instalação do sistema prestados são de baixa qualidade, poderá a **CONTRATANTE** exigir o refazimento dos mesmos, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições:

- 8.1. Executar o objeto no prazo e locais assinalados no presente **CONTRATO**.
- 8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante o prazo de execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 8.3. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- 8.4. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.
- 8.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos.
- 8.6. Executar os serviços nos horários estipulados pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.
- 8.8. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 8.10. Implantar imediatamente após o recebimento da ordem de início, nos respectivos postos relacionados no Item 2.2.11. da Cláusula Segunda e horários fixados pela **CONTRATANTE**, a execução dos serviços.

8.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.12. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.

8.13. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, quando da assinatura do Contrato.

8.13.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.

8.14. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

8.15. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

8.16. Comunicar à unidade da **CONTRATANTE** que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme Item 8.13. anterior.

8.17. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.

8.18. Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

8.19. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.

8.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.21. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

8.22. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

8.22.1. Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

- 8.22.2. Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.
- 8.23. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 8.24. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.
- 8.25. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 8.26. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).
- 8.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 8.28. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.29. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 8.30. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Policial Ambiental, CETESB, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse.
- 8.31. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como aquelas que entender como oportunas.
- 8.32. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 8.33. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- 8.34. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da **CONTRATANTE**.

8.35. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE** facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

8.36. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

8.37. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a **CONTRATANTE**.

8.38. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

8.39. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

8.40. Não se ausentar do posto.

8.41. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

8.42. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança.

8.43. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

8.44. A **CONTRATADA** deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

8.45. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da **CONTRATANTE** e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

8.46. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8.47. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos

trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

8.48. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8.49. No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer os relatórios, juntamente com a nota fiscal ou fatura do serviço para pagamento:

8.49.1. Relatório de manutenção preventiva e corretiva realizadas, detalhando os serviços realizados por endereço e data da realização;

8.49.2. Relatório de ocorrências no mês, por endereço e data.

8.49.2.2.1. Semanalmente, a CONTRATADA deverá fornecer o relatório de ocorrências da semana, por endereço e data.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Além das penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

10.1.1. Multa 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

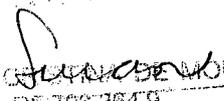
10.1.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.1.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte inteiros por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.1.3. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

994

2017-07-12 14:42-8

Assinatura: 
LILIAN CLAYTON DE MORAES
RF 709.264.9
DCCS

10.1.4. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato.

10.1.4.1. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

10.1.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à Contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.1.5.1. Nestes casos, que a multa será descontada do pagamento do Contratado ou da garantia contratual.

10.1.5.2. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

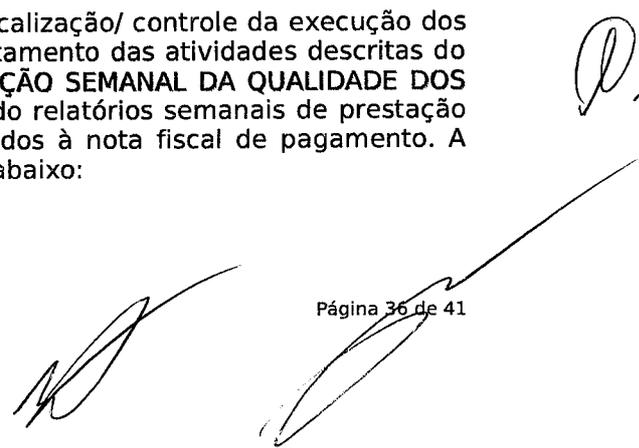
10.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da CONTRATADA, caso não tenham sido descontadas dos pagamentos efetuados. Não havendo desconto nem pagamento, o valor das multas será cobrado judicialmente em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do presente Contrato será exercida pela Coordenadoria de Administração e Finanças – COAFI da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo gestor, Senhor Paulo Sérgio da Silva Ferreira de Carvalho, portador do R.F. nº 748.307.4, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

11.2. O gestor do Contrato responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços deverá efetuar semanalmente o levantamento das atividades descritas do ANEXO “C” que precedeu este ajuste – AVALIAÇÃO SEMANAL DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, gerando relatórios semanais de prestação de serviços executados que deverão ser juntados à nota fiscal de pagamento. A citada avaliação seguirá modelos reproduzidos abaixo:



Juan

LIAN CRISTINA DE MORAES

		Sim, realizado	Parcialmente realizado	Não realizado
1	Comprovou formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, quando da assinatura do contrato ou quando da substituição de pessoal da equipe?			
2	Comprovou obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem?			
3	Disponibilizou vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente?			
4	Comunicou à unidade da CONTRATANTE que administra o Contrato, toda vez que ocorreu afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços?			
5	Atendeu de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços?			
6	Assumiu todas as responsabilidades e tomou as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito?			
7	Manteve controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato?			
8	Propiciou aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:			
8.1.	Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas?			
8.2.	Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências?			
9.	Apresentou os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos?			
10.	Responsabilizou-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento?			
11.	Registrou e controlou diariamente as ocorrências do posto em que esteve prestando seus serviços?			
12.	Manteve afixado no posto, em local visível,			

P.

996

92-8

Lilian

	o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Policial Ambiental, CETESB, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse?	Assinatura		LIILIAN CRISTINA DE MORAES RF-708-26-13 DOSS
13.	Está cumprindo as obrigações da CONTRATADA dispostas no contrato?			
14.	Enviou os Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva Realizadas Mensalmente?			
15.	Enviou os Relatórios de Ocorrências Semanais?			
As respostas assinaladas com "Parcialmente realizado" e "Não realizado" deverão ser justificadas.				

Periodicidade da comprovação dos documentos

Documentos	Início da Prestação do serviço	Alteração do quadro de empregados	Comprovação anual	Comprovação mensal
Contrato de Trabalho	X	X		
Cursos de Formação vigilante e curso de reciclagem (*)	X	X	X	
Convenção Acordo Sentenças normativas	X		X	
Registro empregado (livro com numero registro e da CTPS	X	X		

RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale-transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida contribuição sindical)	X			X

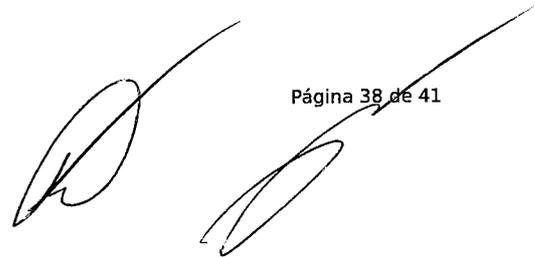
(*) a cada 2 anos.

11.3. Tais relatórios deverão conter: a data da realização da avaliação/ o nome e número de R.F. do responsável e assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestou garantia, no valor de R\$ 139.080,00 (cento e trinta e nove mil e oitenta reais), equivalente a 5% do valor total estimado do CONTRATO.

P.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo - CCM;
 - b1) Caso a licitante possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM), deverá apresentar prova de regularidade para cada cadastro que possua.
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND - ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.1.1. Ainda como condição para a formalização do Contrato, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

13.2. Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 031/2012-COBES, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA.

13.3. Este contrato obedece a Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas pertinentes.

13.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.5. A CONTRATADA exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município – DAMSP, nos termos da Portaria SF 63/2006 no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento do preço publico relativo a lavratura do presente contrato

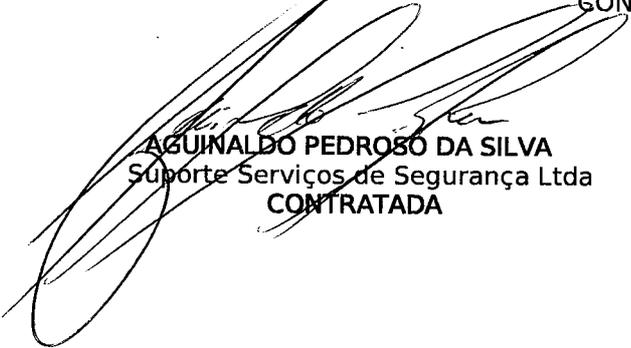
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes contratantes que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

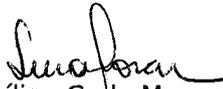
São Paulo, 18 de dezembro de 2012


ILZA SANTOS ABEL JUSTO
Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços
CONTRATANTE


AGINALDO PEDROSO DA SILVA
Suporte Serviços de Segurança Ltda
CONTRATADA


CLÁUDIO RICARDO COSTA ACOSTA
Suporte Serviços de Segurança Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lílian C. de Moraes


Paulo Cesar M. Silva